



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
29/09/2022
ÀS 08:51 Horas
Ass.: 08:51

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 117/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

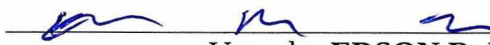
VEREADOR DUDA POMPERMAYER (UNIÃO): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR VALDEMIR MARINI (PP): Seguiu o voto do Relator.

Com 4 (quatro) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Nº 117/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.


Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS
PÚBLICAS**

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 153/2022

PROJETO DE LEI: 117/2022

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 13 DE SETEMBRO DE 2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MANDATO 2021-2024

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.

O Membro da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 117/2022, Agostinho Petrolí (MDB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL**, exara o seguinte Voto:

O Projeto de Lei ora analisado tem por objetivo a autorização legislativa para contratação administrativa, temporária e emergencial de 20 (vinte) cargos de Professor Área II e Ensino Médio de Língua Portuguesa, 20 (vinte) cargos de Professor Área II e Ensino Médio de Matemática, 20 (vinte) cargos de Professor Área II e Ensino Médio de História, 20 (vinte) cargos de Professor Área II e Ensino Médio de Geografia, 20 (vinte) cargos de Professor Área II e Ensino Médio de Ciências, 20 (vinte) cargos de Professor Ensino Médio de Física, 20 (vinte) cargos de Professor Ensino Médio Química, 20 (vinte) cargos de Professor Ensino Médio de Sociologia e 20 (vinte) cargos de Professor Ensino Médio Artes, totalizando 180 (cento e oitenta) cargos com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e Padrão de Vencimentos N2-A e N3-A.

Segundo justificativa encaminhada a contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos supramencionados se deve ao fato da necessidade de manter o bom andamento dos anos letivos, e suprir a defasagem de profissionais nas escolas municipais, atendendo necessidade temporária de excepcional interesse público. Também acompanha a justificativa a descrição dos cargos e suas atribuições.

Aos contratados temporariamente serão assegurados os direitos elencados no art. 236 da Lei Complementar 75/2004 e em Leis específicas. Ademais, a contratação se dará pelo período de 10 (dez) meses, conforme art. 234 da Lei Complementar 75 de 22 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogada por igual período.

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Acompanha o Projeto de Lei, o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro demonstrando a compatibilidade com as leis orçamentárias, e também o não comprometimento do Limite de Endividamento com Pessoal, restando o Parecer Final favorável, por haver previsão de saldo orçamentário e financeiro para a referida despesa de pessoal. Também anexo encontra-se o Memorial de Calculo, assinado pelo contador.

Conforme o artigo 4º do Projeto de Lei, as despesas decorrentes desta lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Portanto, diante do exposto, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferraz, aos 23 de setembro de 2022.



Vereador **AGOSTINHO PETROLI (MDB)**
Relator do Projeto de Lei nº 117/2022